



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 215/ 2014**

Atualiza piso salarial dos professores da Rede Municipal de Educação do Município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

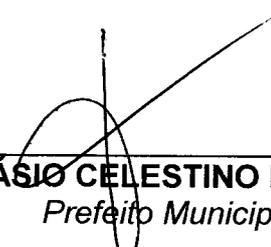
**Art. 1º** Fica estabelecido o piso salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** O valor mensal do piso salarial municipal a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri será de **R\$ 1.697,37 (mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**.

**Art. 3º** O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2014.

Siriri/SE, 25 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA**  
*Prefeito Municipal*